



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.806, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

"Dá nova redação a alínea "a" do artigo 3º do Decreto nº 13.026/2011, que "Regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituída pela Lei Municipal nº 4.329, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências"."

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos do dispositivo da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "a" do artigo 3º do Decreto nº 13.026, de 19 de abril de 2011, que "Dá nova redação a alínea "a" do artigo 3º do Decreto nº 13.026/2011, que "Regulamenta o uso da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituída pela Lei Municipal nº 4.329, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º.

a) Crédito de 20%(vinte por cento) do ISSQN, aos tomadores de serviços de Microempreendedor Individual – MEI, conforme disposto no inciso II do artigo 49 da Lei Municipal nº 4.329/2010, correspondente a competência de rateio pelo número de NFS-e emitidas pelo prestador, independentemente do valor da NFS-e, cujo o crédito não será destacado no campo "crédito abatimento IPTU" da NFS-e, e será disponível para consultas somente após o fechamento da competência.

.....

c)

Parágrafo único. "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de junho do ano de 2012.

Mariovane G. Weis,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Edison Jaques de Almeida,
Chefe de Gabinete.

Publicado nesta data, devendo permanecer afixado no Mural, no período de _____ a _____.
Publicado nesta data, no programa radiofônico Momento do Executivo, devendo permanecer afixado no Mural, no período de _____ a _____.